



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/JFA/MG

Decisão nº 17348680/2021-URE/NPA/DPF/JFA/MG

Processo: 08352.003219/2019-09

Assunto: **Recurso de multa**

RECORRENTE: SANGHYEON KIM

RECORRIDA: POLÍCIA FEDERAL - JUIZ DE FORA/MG

DO FATO

Trata-se de defesa de multa aplicada em desfavor do estrangeiro SANGHYEON KIM, portador do RNM F091739P, através do AIN N° 0575_00035_2019, de 20/08/2019, com fulcro no Art. 109,II, da Lei n° 13.455/2017.

DA TEMPESTIVIDADE

A defesa foi apresentada tempestivamente.

DO PEDIDO

Alega emissão de Protocolo com data de validade maior que o prazo permitido para estada.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

O recorrente apresenta requerimento com explanação de motivos.

DA DECISÃO

Recebo o recurso interposto, acolho as argumentações e, uma vez que o protocolo foi emitido pela Autoridade Policial com prazo de validade maior que o prazo permitido para estada do recorrente no Brasil, induzindo o mesmo a acreditar na regularidade de sua situação migratória, **DEFIRO** o pedido formulado e julgo insubsistente o auto de infração nº0575_00035_2019 da DPF/JFA/MG.

É A DECISÃO.

NOTIFIQUE-SE A RECORRENTE, COM CÓPIA DE RECEBIMENTO

Fernando Vieira da Fonseca de Albuquerque
APF - 6326



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE, Agente de Polícia Federal**, em 13/01/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17348680** e o código CRC **C6B513A9**.
